

LEI N.º 2.692 DE 26 DE MAIO DE 2010

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de maio de 2010 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.692

Art. 1º A alínea “f” do inciso III do artigo 4.º da Lei n.º 2.498, de 03 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: “f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania - SECID;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de maio de 2010.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2010.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS

Chefe do Departamento